



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

REQUERIMENTO Nº 019/2026

REQUER À MESA DIRETORA QUE OFICIE O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO IMEDIATO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026 ("LEI DO DESCONGELA JÁ"), SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Autor: Anderson Moratorio – **PRD**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 202 e 206, VI, do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos, para que preste informações oficiais sobre a aplicação da **Lei Complementar Federal nº 226/2026**, observando-se a natureza jurídica de seus dispositivos.

Assim, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (Art. 26, XI da LOM), requer-se que o Poder Executivo responda:

1. **Autoaplicabilidade do Art. 3º:** *Considerando que o descongelamento da contagem do tempo de serviço para fins de progressão de carreira é de aplicação imediata e automática (independente de regulamentação ou lei local), qual a data prevista para a restauração integral dos 583 dias na ficha funcional de todos os servidores?*
2. **Pagamento Retroativo (Art. 2º):** *Qual o cronograma para o envio do Projeto de Lei que autoriza o pagamento retroativo de anuênios, triênios, licenças-prêmio e demais vantagens, visto que a trava jurídica da LC 173/2020 foi definitivamente removida pelo Pacto Federativo?*
3. **Responsabilidade Jurídica:** *O Executivo tem ciência de que a negativa injustificada de execução de lei federal, conforme o **Decreto-Lei nº 201/1967**, pode configurar crime de responsabilidade e improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992)?*
4. **Impacto e Transparência:** *Já houve a instrução da Procuradoria Geral do Município (PGM) para garantir que a morosidade administrativa não se converta em prejuízo alimentar aos servidores?*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento ganha contornos de urgência diante do entendimento jurídico consolidado de que a **Lei Complementar Federal nº 226/2026** que autoriza o descongelamento da contagem de tempo de serviço (período de maio/2020 a dezembro/2021) para fins de vantagens de carreira, possui efeitos imediatos no que tange à contagem de tempo (Artigo 3º). Diferente do pagamento retroativo, que depende de lei autorizativa local (Artigo 2º), o descongelamento da progressão de carreira é um direito autoaplicável. O gestor que não o cumprir prontamente estará negando vigência à lei federal, sujeitando-se às sanções do **Decreto-Lei nº 201/1967**, que prevê a perda do mandato e inabilitação para cargos públicos.

Como servidor de carreira há quase 30 anos, conheço a luta da nossa categoria. O congelamento ocorrido entre maio de 2020 e dezembro de 2021 foi a "granada no bolso" do servidor. Agora que a trava foi removida pelo Congresso Nacional, a manutenção desse bloqueio em Parauapebas é uma injustiça institucional e um erro administrativo crasso. Vários municípios e órgãos do Judiciário já efetivaram a contagem, e Parauapebas, com sua robusta arrecadação, não possui justificativa para a morosidade.

O servidor público garantiu o funcionamento da cidade nos momentos mais sombrios da pandemia. Tratar o resgate de seus direitos como algo "em estudo" permanente é desrespeitar quem mantém a engrenagem pública girando. A saúde financeira do município permite a aplicação imediata da lei, restando apenas a vontade política de transformar o discurso de valorização em dinheiro no bolso de quem trabalha.

Diante do exposto, como **legítima Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** que o Executivo adote as providências administrativas necessárias com a máxima **URGÊNCIA**. Respeitar a lei não é uma opção do Prefeito, é um dever; e honrar o servidor é o único caminho para uma gestão justa.

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD